

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, por meio da Comissão Especial de Seleção, constituída por força da Portaria nº 017/2017, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**, para inscrição e seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil, viabilizando a celebração de parcerias, em regime de mútua cooperação, através do presente Edital, que objetiva a democratização do acesso aos recursos do Programa 081 – Comunicação Institucional e Apoio a Políticas Públicas, para o fomento de bens, produtos e serviços inerentes a parceria, nas várias regiões do Estado do Ceará, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, nos Decretos Estaduais nº 31.406/2014 e nº 31.621/2014, na Lei nº 16.319/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018), na Portaria CGE nº 130/2015 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

Este Edital contém 05 (cinco) Anexos, partes integrantes da seleção aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de organizações da sociedade civil para fins de celebração de parcerias, com duração certa, em regime de mútua cooperação, mediante apresentação de projetos, a serem executados na esfera territorial do Estado do Ceará, no âmbito do social, da saúde, do esporte, da educação e da cultura, fomentando a realização de políticas públicas que divulguem e valorizem a cultura, as tradições nordestinas, a educação, o esporte, bem como o desenvolvimento econômico e tecnológico do Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018.

**1.2.** Os projetos selecionados receberão em conjunto o valor de R\$ 6.730.000,00 (seis milhões setecentos e trinta mil reais) para execução das parcerias, sendo os recursos oriundos do Programa 081 – Comunicação Institucional e Apoio as Políticas Públicas – e correrão por conta de dotações orçamentárias da Casa Civil.

**1.2.1.** Os valores estimados no item 1.2 serão repassados através de 6 Categorias: **Seminários, Simpósios, Congressos, Exposições e Feiras; Esporte; Diversidade Sexual; Eventos Religiosos; Eventos de Moda; e Projetos Sociais**, subdivididos em 39 Lotes, na forma dos quadros abaixo:

**1.2.1.1. Categoria I – Seminários, Simpósios, Congressos, Exposições e Feiras:** Visa apoiar projetos de curta duração, com **no máximo 15 (quinze) dias de realização**, voltados à difusão de discussões acerca de temáticas de relevância para o mercado de trabalho, de qualquer área de atuação, inclusive as atividades relacionadas ao agronegócio, com o intuito de capacitar e atualizar os profissionais às novas tecnologias, com foco no estudo, no compartilhamento de experiências profissionais, na sustentabilidade e no desenvolvimento de novos negócios, podendo ser associado à realização de festividades regionais, que proporcionem avanços econômicos significativos ao Estado do Ceará.

LOTES	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
LOTE 01	4	20.000,00	80.000,00
LOTE 02	2	30.000,00	60.000,00
LOTE 03	2	40.000,00	80.000,00
LOTE 04	2	50.000,00	100.000,00



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Casa Civil

LOTE 05	2	60.000,00	120.000,00
LOTE 06	3	80.000,00	240.000,00
LOTE 07	5	100.000,00	500.000,00
LOTE 08	2	150.000,00	300.000,00
LOTE 09	1	200.000,00	200.000,00
LOTE 10	1	250.000,00	250.000,00
LOTE 11	1	300.000,00	300.000,00
TOTAL	<b>25</b>		<b>2.230.000,00</b>

**1.2.1.2. Categoria II – Esporte:** Visa apoiar projetos voltados ao incentivo da prática esportiva, com ênfase no estilo de vida saudável, no bem-estar dos participantes, no aprendizado e no desenvolvimento humano de forma plena, mediante a realização de campeonatos, circuitos, torneios, entre outros, podendo ser associado à realização de cursos de capacitação na área esportiva.

LOTES	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
LOTE 12	2	20.000,00	40.000,00
LOTE 13	2	30.000,00	60.000,00
LOTE 14	2	40.000,00	80.000,00
LOTE 15	2	50.000,00	100.000,00
LOTE 16	1	80.000,00	80.000,00
LOTE 17	2	100.000,00	200.000,00
LOTE 18	1	200.000,00	200.000,00
TOTAL	<b>12</b>		<b>760.000,00</b>

**1.2.1.3. Categoria III – Diversidade Sexual:** Visa apoiar projetos voltados à promoção da livre expressão sexual, contribuindo para o combate ao preconceito de qualquer natureza, incentivando o debate acerca de temáticas socioculturais, além de difundir o aporte cultural e a promoção da cidadania, mediante a realização de festivais, feiras, paradas e carreatas, bem como a realização de espetáculos de teatro, dança e música, além da prática de ações sociais, culturais, artísticas e de promoção da saúde.

LOTES	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
LOTE 19	4	20.000,00	80.000,00
LOTE 20	2	50.000,00	100.000,00
LOTE 21	2	100.000,00	200.000,00
TOTAL	<b>8</b>		<b>380.000,00</b>

**1.2.1.4. Categoria IV – Eventos Religiosos:** Visa apoiar projetos voltados ao resgate dos sentimentos de fraternidade, solidariedade, amor e união imbuídos na sociedade, mediante a



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Casa Civil*

realização de atividades diversas, como festividades, congressos e palestras, além de apresentações culturais e artísticas, ligadas à conexão do ser humano com a espiritualidade, fortalecendo a participação ativa dos membros na comunidade, com a manifestação de suas expressões, crenças, atitudes e valores morais, proporcionando uma maior interação e comunhão entre seus integrantes.

LOTES	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
LOTE 22	2	20.000,00	40.000,00
LOTE 23	1	50.000,00	50.000,00
LOTE 24	1	100.000,00	100.000,00
LOTE 25	1	200.000,00	200.000,00
TOTAL	5		390.000,00

**1.2.1.5. Categoria V – Eventos de Moda:** visa fomentar o mercado da moda, fortalecendo e valorizando os produtos do segmento de confecções, têxtil, corte e costura, bem como produtos artesanais e manufaturados, estimulando a introdução no mercado de novos profissionais, expandindo a participação de designers, grupos de economia criativa, estudantes de moda, estilistas, modelos, maquiadores, jornalistas, formadores de opinião, dentre outros, profissionalizando os setores da indústria de moda e promovendo o desenvolvimento econômico do Estado do Ceará.

LOTES	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
LOTE 26	2	20.000,00	40.000,00
LOTE 27	2	50.000,00	100.000,00
LOTE 28	4	100.000,00	400.000,00
LOTE 29	2	150.000,00	300.000,00
LOTE 30	1	400.000,00	400.000,00
TOTAL	11		1.240.000,00

**1.2.1.6. Categoria VI – Projetos Sociais:** Visa apoiar projetos que sejam voltados às atividades de inclusão e integração social, especialmente das comunidades menos favorecidas economicamente, que oportunize momentos de lazer e entretenimento aos seus participantes, objetivando a melhoria na qualidade de vida das pessoas e comunidades, bem como incentivando a cidadania e a consciência social das pessoas, mediante a mudança da sua realidade, em benefício do bem comum.

LOTES	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
LOTE 31	5	20.000,00	100.000,00
LOTE 32	2	30.000,00	60.000,00
LOTE 33	2	40.000,00	80.000,00
LOTE 34	2	60.000,00	120.000,00
LOTE 35	4	80.000,00	320.000,00
LOTE 36	2	100.000,00	200.000,00



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Casa Civil

LOTE 37	1	150.000,00	150.000,00
LOTE 38	2	200.000,00	400.000,00
LOTE 39	1	300.000,00	300.000,00
TOTAL	<b>21</b>		<b>1.730.000,00</b>

**1.3.** Será tolerado o decréscimo no valor do lote escolhido que não ultrapasse 20%, com o intuito de melhor ajustar as rubricas ao valor respectivo, vedado o acréscimo de valor.

**1.4.** Os projetos selecionados correrão por conta de dotações orçamentárias da Casa Civil, nos termos da Lei nº 16.319/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018), além de outras dotações que eventualmente sejam criadas, relacionadas abaixo:

- a) 30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0
- b) 30100003.04.122.081.19024.09.335041.10000.0
- c) 30100003.04.122.081.19024.02.335041.10000.0
- d) 30100003.04.122.081.19024.01.335041.10000.0
- e) 30100003.04.122.081.19024.15.335041.10000.0
- f) 30100003.04.122.081.19024.06.335041.10000.0

**1.5.** Compõem este Edital os anexos:

I. Modelo de Requerimento de Inscrição;

II. Modelo de Plano de Trabalho;

III. Modelo de declaração da proponente de que não possua como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará;

IV. Matriz de Avaliação;

V. Minuta do Termo de Fomento.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018** as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, registradas há pelo menos 02 (dois) anos, em cujos atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

**2.2.** A participação dos proponentes fica condicionada ao prévio cadastramento no e-Parcerias, por meio do endereço eletrônico <<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/padroo-web/paginas/seguranca/login.seam>>, bem como a manutenção dos dados cadastrais atualizados e a comprovação da sua regularidade e adimplência, conforme o art. 6º, §1º, da Lei Complementar nº 119/2012, além das demais exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.1.** A comprovação do prévio cadastramento no e-Parcerias se dará por meio de certidão de regularidade e adimplência expedida entre os dias **02 de fevereiro de 2018 a 05 de março de 2018**, nos termos dos itens 3.3 e 3.5, letra "b".

**2.2.2.** O não atendimento do citado requisito pelo proponente ensejará a desclassificação da proposta.

**2.3.** Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos na presente concorrência.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Casa Civil*

**2.3.1.** Em caso de inscrição de mais de 2 (dois) projetos para cada organização da sociedade civil, será considerado o critério cronológico, sendo eleitos como inscritos os dois primeiros protocolados e, por consequência, automaticamente desclassificados os demais projetos.

**2.4.** Os projetos deverão ter duração certa e período de execução que não ultrapasse o exercício de 2018.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estabelecidas neste Edital.

**3.2.** O presente Edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da Casa Civil pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, compreendendo o período entre **02 de fevereiro de 2018 a 05 de março de 2018**.

**3.3.** As inscrições serão feitas através da entrega da documentação em envelope lacrado, mediante protocolo na Casa Civil, sediada no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, **no período de 02 de fevereiro de 2018 a 05 de março de 2018, exclusivamente em dias úteis, no horário de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h00**, sendo tolerado, após o horário final da entrega, o prazo de 15 minutos, ou seja, até as 15h15min.

**3.3.1.** O prazo para apresentação de envelopes, informado no item 3.3, é improrrogável.

**3.3.2.** Na ocasião da entrega dos envelopes será aberto um protocolo no VIPROC para acompanhamento da solicitação pelo interessado.

**3.3.3.** Os interessados que chegarem ao local de protocolo até 15h15min poderão efetuar sua inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada. Em contrapartida, após 15h15min, não haverá distribuição de senhas de atendimento, nem, portanto, o recebimento de envelopes.

**3.3.4.** O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

**Destinatário:**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

CASA CIVIL

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – COPOL

Palácio da Abolição – Avenida Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-000, Fortaleza - Ce

**Remetente:**

NOME DO PROJETO

CATEGORIA

LOTE

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

**3.4.** O envelope de inscrição a que se refere o item 3.3 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 3.5, em **01 (uma) via** em papel A4 branco, 75g, não encadernado, com todas as suas páginas e todos os anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente, devendo ser evitada a impressão frente-e-verso.

**3.4.1.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 3.5 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste.

**3.4.2.** A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, será registrada no Termo de Recebimento dos Documentos, o qual será assinado pelo seu portador.

**3.5.** A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Certidão de Regularidade e Adimplência no e-Parcerias, que demonstre estar o cadastro do proponente com situação regular e adimplente, fornecida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, no endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam>, emitida dentro do prazo previsto no item 3.3 para entrega da documentação;
- c) Plano de Trabalho (Anexo II);
- d) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição;
- e) Comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros;
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto no item 3.3 para entrega da documentação, com cadastro ativo, que comprove 02 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil.
- g) Declaração da proponente de que não possua como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como de que não possua, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará (Anexo III).
- h) Comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, mediante a entrega de cópia do termo da parceria celebrado e/ou de sua publicação no Diário Oficial do Estado, bem como através de demonstrativo do Portal da Transparência.
- i) Comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, mediante a entrega de cópia do termo celebrado.

**3.5.1.** A Comissão de Seleção não receberá quaisquer documentos do item 3.5 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos.

**3.6.** Serão considerados **INSCRITOS** no presente chamamento público os proponentes que apresentarem o(s) envelope(s) nas condições e prazos previstos no item 3.3 deste edital e seus subitens.

**3.6.1.** Para efeito da escolha da Categoria e do Lote para os quais o proponente deseja se inscrever serão consideradas as informações constantes do Requerimento de Inscrição. Eventual erro na escolha respectiva não poderá ser sanada posteriormente à entrega dos envelopes.

**3.7.** Após o prazo para recebimento dos envelopes, previsto no item 3.3 deste edital, será divulgada a **RELAÇÃO DE INSCRITOS**, com a identificação dos proponentes, o título dos projetos concorrentes, bem como a especificação detalhada das categorias e lotes nos quais se encontram inscritos.

**3.7.1.** Havendo ambiguidade entre a categoria e o lote escolhidos, bem como divergência acerca do título do projeto, competirá à Comissão Especial de Seleção sanar a impropriedade.

**3.7.2.** Não será admitido recurso à **RELAÇÃO DE INSCRITOS**.

**3.8.** Todos os formulários e anexos integrantes deste Edital estão disponíveis, para impressão e preenchimento pelos proponentes, no endereço eletrônico da Casa Civil: [www.casacivil.ce.gov.br](http://www.casacivil.ce.gov.br).

#### 4. DO PLANO DE TRABALHO

**4.1.** O plano de trabalho é documento essencial para a apresentação do projeto, o qual deverá ser elaborado no modelo do Anexo II deste Edital.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Casa Civil*

**4.2.** O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento, de acordo com o art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

**4.3. Os projetos inscritos neste Edital não poderão ter período de execução, previsto no plano de trabalho, com data anterior a 02/05/2018.**

**4.4.** O plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da Casa Civil, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.

**4.4.1.** Os projetos classificados poderão ter seu período de execução prorrogado pelo proponente quando o início de suas ações se der em data anterior a sua convocação, pelo prazo correspondente aos dias de atraso, desde que não ultrapasse o exercício de 2018.

**4.5.** As despesas do plano de trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado. A descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa ensejará a sua complementação ou a sua exclusão quando da convocação, caso o projeto seja classificado.

**4.6.** As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
- d) taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio;
- e) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão concedente, do conveniente e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- f) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- g) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do conveniente e do interveniente;
- i) bens e serviços fornecidos pelo conveniente e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) pagar cachê artístico;

**4.6.1.** As despesas do plano de trabalho proposto podem ser revistas/substituídas/excluídas para atender exigências da Casa Civil.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** A seleção de projetos será feita por Comissão Especial de Seleção, composta por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) obrigatoriamente ocupante de cargo efetivo nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Casa Civil*

**5.1.1.** Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação (Anexo IV).

**5.2.** A seleção se dará pela análise dos projetos, mediante o preenchimento da Matriz de Avaliação, de modo a averiguar a viabilidade das propostas, com base nas informações do plano de trabalho e da documentação apresentada, para a qual será atribuída pontuação máxima de 108 (cento e oito) pontos, para cada projeto, de acordo com os critérios relacionados abaixo:

<b>1) Organização dos documentos apresentados</b>	<b>Peso</b>
<b>a) Apresentação dos documentos do item 3.5:</b> I) entre 01 (um) e 02 (dois) documentos (1 ponto) II) entre 03 (três) e 05 (cinco) documentos (2 pontos) III) entre 06 (seis) e 08 (oito) documentos (3 pontos) IV) apresentou 09 (nove) documentos (4 pontos)	1
<b>b) Identificação do projeto proposto com o objeto da Categoria escolhido:</b> I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	1
<b>c) Estatuto social da entidade guarda relação com o projeto proposto:</b> I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	1
<b>d) Apresenta projeto em valor igual ou 20% inferior ao do lote escolhido:</b> I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1
<b>e) Apresenta numeração sequencial em todos os documentos apresentados:</b> I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1
<b>2) Organização do Plano de Trabalho</b>	<b>Peso</b>
<b>a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis):</b> I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1
<b>b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa:</b> I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	1
<b>c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto:</b> I) não atende (0 ponto) II) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III) atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV) atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1
<b>d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto:</b> I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	1
<b>e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário:</b> I) não atende (0 ponto) II) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III) atende 03 (três) quesitos (3 pontos)	1





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Casa Civil

IV) atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	
<b>f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade:</b> I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1
<b>g) Estipula os objetivos específicos com clareza e objetividade:</b> I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1
<b>h) Firma compromisso de divulgar apoio do Governo do Estado do Ceará em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso:</b> I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1
<b>3) Cronograma Físico</b>	<b>Peso</b>
<b>a) Cronograma Físico preenchido integralmente:</b> I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	2
<b>b) Descrição da Despesa apresenta informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item:</b> I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	2
<b>c) Cronograma Físico apresenta os cálculos corretos:</b> I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	2
<b>4) Capacidade gerencial da entidade</b>	<b>Peso</b>
<b>a) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada:</b> I) não apresenta (0 ponto) II) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
<b>b) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada:</b> I) não apresenta (0 ponto) II) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
<b>c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sites eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros:</b> I) não apresenta (0 ponto) II) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
<b>d) Atendimento ao lote escolhido, no que tange ao grau de adequação do projeto aos recursos financeiros necessários à sua execução, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho:</b> I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	2

**5.3.** Serão **CLASSIFICADOS** os projetos que obtiverem a pontuação superior a 54 (cinquenta e quatro) pontos, obtidos com o somatório dos critérios de seleção.

**5.3.1.** Os projetos classificados serão relacionados pelos lotes inscritos, obedecendo à ordem decrescente, da maior pontuação à menor.

**5.3.2.** Os projetos classificados ficarão sujeitos à quantidade de vagas para os lotes que forem inscritos, conforme a ordem decrescente da pontuação recebida.

**5.3.3.** Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a Administração Pública dentre eles: o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do Estado.

**5.4.** Havendo empate entre uma ou mais Entidades, o desempate se dará pelos critérios:

- a) Maior pontuação no critério de capacidade gerencial da entidade;
- b) Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ;
- c) Sorteio realizado com a presença das entidades envolvidas;

## **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**6.1.** Serão **DESCLASSIFICADOS** os proponentes que:

- a) não apresentarem a certidão de regularidade e adimplência exigida no e-Parcerias, no prazo previsto no item 2.2;
- b) apresentarem Certidão de Regularidade e Adimplência que estejam com a situação cadastral irregular e/ou inadimplente no e-Parcerias;
- c) Não possuírem 2 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil;
- d) preencherem quaisquer dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) apresentarem documentos ou informações falsas;
- f) possuam equipamentos vinculados ou mantidos pelo Estado do Ceará ou entidades que possuam, em seu quadro de dirigentes, servidores ou gestores destes equipamentos;
- g) possuam integrantes da Comissão Especial de Seleção ou por seus cônjuges ou parentes até segundo grau;
- h) tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- i) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. Caberá ao proponente a comprovação respectiva;

**6.2.** A Comissão de Seleção não emitirá a Certidão de Regularidade e Adimplência dos proponentes.

**6.3.** Caberá à Comissão de Seleção, diante da não comprovação de 2 (dois) anos de atividade do proponente, verificar a observância do respectivo critério, mediante a emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

**6.4.** Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que:

- a) não apresentarem plano de trabalho;
- b) estejam em total divergência com a atividade desenvolvida pela organização da sociedade civil;
- c) estejam em total divergência com a Categoria escolhida;
- d) tenham previsão de execução fora da esfera territorial do Estado do Ceará;

- e) tenham o intuito de manutenção das atividades habituais da organização da sociedade civil ou cujo objeto seja análogo aos dos contratos de gestão;
- f) ultrapassarem o limite de 2 (dois) projetos para cada organização da sociedade civil, nos termos do item 2.3.1;
- g) obtiverem a pontuação igual ou inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos, considerando o somatório dos critérios de seleção;
- h) sejam objeto de parceria anteriormente firmada com a Casa Civil que ainda esteja em execução, independentemente do proponente, considerando o marco para a desclassificação o projeto que ainda estiver vigente na data da inscrição no presente Chamamento Público;
- i) cuja execução ultrapasse o exercício financeiro vigente;
- j) cujo valor total seja inferior ao decréscimo de 20% do valor do lote escolhido;
- k) coincida com outro projeto também inscrito no presente Chamamento Público, em lotes diversos ou não, pelo mesmo proponente, ainda que não possuam nomes semelhantes, mas que sejam, em sua essência, o mesmo projeto, com claro intuito de burlar as regras deste Edital. Neste caso, será desclassificado o projeto inscrito no lote de maior valor;

**6.5.** A ocorrência de qualquer dos casos de desclassificação previstos nos itens 5.1 e 5.4, durante o processo seletivo dos proponentes, ensejará a não análise da Matriz de Avaliação do projeto respectivo.

## 7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

**7.1.** Será emitido o **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação da **RELAÇÃO DE INSCRITOS**, prorrogável a critério da Comissão de Seleção, contendo a relação nominal dos proponentes classificados e desclassificados, o título do projeto e a pontuação de cada um dos selecionados, por categoria e lote, a ser publicado no site da Casa Civil.

**7.1.1.** Serão **CLASSIFICADOS** os projetos que computarem mais de 54 (cinquenta e quatro) pontos na Matriz de Avaliação e que não incidirem em nenhuma das hipóteses de desclassificação do item 6, sendo convocados de acordo com a ordem decrescente de pontuação, respeitado o limite da quantidade de vagas em cada lote, de acordo com o item 1.2.

**7.1.2.** Serão **DECLASSIFICADOS** os projetos que incorreram em quaisquer das hipóteses do item 6 deste Edital.

**7.2.** Poderá ser interposto recurso contra o **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**, direcionado à Comissão de Seleção, mediante apresentação no Setor de Coordenadoria de Apoio às Políticas Públicas – COPOL, com sede no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, contendo as seguintes informações:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

NOME DO PROJETO

CATEGORIA

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

**7.2.1.** O prazo para interpor recursos é de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**. Findo este prazo, será divulgado no sítio eletrônico da Casa Civil a **RELAÇÃO DE RECORRENTES**.

**7.2.2.** O prazo para interpor contrarrazões é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da **RELAÇÃO DE RECORRENTES**, na forma do item 7.2.1.

**7.2.3.** Só é permitido ao proponente a consulta de sua própria Matriz de Avaliação, sendo vedada a consulta da Matriz de Avaliação de outrem. A solicitação da mesma deverá ser feita através do e-mail: [convenios@casacivil.ce.gov.br](mailto:convenios@casacivil.ce.gov.br).

**7.3.** Será emitido o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**, no prazo de até 30 (trinta) dias após



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Casa Civil*

a divulgação prevista no item 7.1, prorrogável a critério da Comissão de Seleção, contendo a relação nominal dos proponentes classificados e desclassificados, o título do projeto e a pontuação de cada um dos selecionados, por categoria e lote, a ser publicado no site da Casa Civil.

**7.4. O RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** será homologado pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, publicado no site da Casa Civil e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

**7.4.1.** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**7.5.** É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**8.1.** Os projetos classificados ensejarão a convocação dos seus respectivos proponentes para celebração de termo de fomento, que deverá ser atendida no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de substituição pelo projeto de pontuação imediatamente inferior.

**8.1.1.** A convocação que alude o item 8.1 se dará pelo e-mail fornecido no Plano de Trabalho selecionado, conforme conveniência e oportunidade da Casa Civil, indicando as providências a serem tomadas pelo proponente, imprescindíveis à celebração da parceria.

**8.1.2.** A convocação será considerada atendida quando o proponente cientificar a Casa Civil acerca das providências que estão sendo adotadas para a formalização da parceria.

**8.2.** Será entregue ao parceiro, devidamente assinado por servidor deste órgão, ofício autorizando a abertura da conta bancária específica na Caixa Econômica Federal.

**8.3.** Atendidas as providências da convocação, após emissão de parecer jurídico, será elaborado o termo de fomento (Anexo V), condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente.

**8.4.** O plano de trabalho é parte integrante do termo de fomento.

**8.4.1.** A Casa Civil poderá solicitar a alteração do plano de trabalho, mesmo que aprovado, para fins de adequá-lo às suas exigências.

**8.5.** A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Seleção o substituir por outro proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

**9.2.** Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do termo de fomento, na Caixa Econômica Federal, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do termo de fomento ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através do sistema informatizado próprio.

**9.3.** Os Proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma, inclusive tarifas bancárias eventualmente cobradas, sendo vedada todas as hipóteses previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012.

**9.4.** A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 10.

**9.5.** Os recursos financeiros divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

## 10. DA EXECUÇÃO DA PARCEIRA

**10.1.** A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Fomento pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

**10.2.** A execução das ações previstas no Plano de Trabalho não se sujeitam ao repasse do recurso financeiro.

**10.3.** As parcerias poderão ser objeto de fiscalização pelo concedente, observando os horários, as datas e os locais previstos no Plano de Trabalho.

**10.4.** O fornecedor dos bens e serviços deve possuir em seu CNPJ a previsão da atividade econômica para a qual foi contratado.

**10.5.** Na execução da parceria devem ser observadas as vedações previstas no item 4.

**10.6.** A administração pública adotará as medidas legais previstas no Decreto nº 31.621/2014, nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

**10.7. A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.**

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**11.1.** Os selecionados por esse edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do termo de fomento, mediante a apresentação no e-Parcerias de:

**a)** Termo de Encerramento da Execução do Objeto (modelo disponível em [http://www.cge.ce.gov.br/index.php/nova-legislacao-de-convenios/cat\\_view/35-institucional/29-leis-federais-e-estaduais/31-estaduais/84-novas-regras-de-convenios-e-congeneres/94-modelos-de-documentos/112-etapa-de-execucao-acompanhamento-fiscalizacao-](http://www.cge.ce.gov.br/index.php/nova-legislacao-de-convenios/cat_view/35-institucional/29-leis-federais-e-estaduais/31-estaduais/84-novas-regras-de-convenios-e-congeneres/94-modelos-de-documentos/112-etapa-de-execucao-acompanhamento-fiscalizacao-));

**b)** Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;

**c)** Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

**d)** Material comprobatório da divulgação do apoio do Governo do Estado do Ceará.

**11.2.** Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no art. 64, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

**11.3.** O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A Casa Civil e a Comissão Especial de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

**12.2.** Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Casa Civil, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Coordenadoria de Publicidade e Marketing – COPUB, da Casa Civil.

**12.3.** O apoio do Governo do Estado do Ceará/Casa Civil deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal impresso, TV e internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

**12.4.** No que se refere aos projetos formalizados, a Casa Civil do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

**12.5.** A Casa Civil reserva-se no direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem prejuízo para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

**12.6.** A Casa Civil do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

**12.7.** Todos os projetos inscritos serão protocolados no VIPROC, os quais farão constar de relação a compor o processo do presente Edital.

**12.7.1.** Os processos tratados no item 12.7 terão tramitação própria, não sendo apensados ao processo do presente Edital.

**12.8.** A superveniência de lei/decreto vincula o seu cumprimento pelas partes, em detrimento das normas previstas no presente Edital.

**12.9.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Seleção.

**12.10.** As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser dirimidas com a equipe do Setor da Coordenadoria de Apoio às Políticas Públicas – COPOL, através do telefone (85) 3466-4904 ou pelo e-mail [convenios@casacivil.ce.gov.br](mailto:convenios@casacivil.ce.gov.br).

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2018

José Nelson Martins de Sousa  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Francisco José Moura Cavalcante  
Secretário Executivo da Casa Civil

Sabrine Gondim Lima  
Coordenadora de Apoio às Políticas Públicas – COPOL

Visto:

Victor Diego Soares de Almeida  
Assessor Jurídico da Casa Civil